

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG.

CEP: 35610-000 - DORES DO INDAIÁ/MG

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de *Leis*

Livro n.º *07/99*

fls. *103* *em 18/10/2000*

(a) *Wladimir*

LEI MUNICIPAL N.º 1.989/2000

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO
FINANCEIRO”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

ART. 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção e
auxílio financeiro as seguintes entidades:

Creche Menino Jesus.....R\$ 46.975,20

Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá.....R\$ 41.539,20

Art. 2º - Como recurso a despesa autorizada no Art. 1º utilizar-se-á
dotações do Orçamento, inclusive de créditos adicionais.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2001.

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Dr. Joaquim Ferreira do Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Doramar Costa Pinha
Secretaria Municipal